



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 118/92, DE 27/11/92

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 19- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, no valor de CR\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para atender a seguinte dotação orçamentária vigente, programa de trabalho e fonte de recurso:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL CR\$
0005.01010012.001	3.1.3.2-00	12.000.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		12.000.000,00

ART. 20- Os recursos para atendimento do presente, ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL CR\$
0005.01010014.002	3.1.1.1-00	12.000.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		12.000.000,00

ART. 30- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1992.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL